LEI Nº 1.530/2.002

(AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), cujo produto destina-se a fazer face ao valor da indenização de desapropriação amigável de uma área de 32,00.00 ha, de campo de propriedade dos Senhores: **José Messias de Faria e s/m Vanilda Lopes da Silveira Faria**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 ele comerciante, RG nº M 2.332.844 SSP/MG, CPF nº 441.410.336/34, ela do lar, RG nº MG-3.700.210 SSP/MG, CPF nº 574.904.496/34, **Carlos Antônio da Silva**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG nº M 2.955.842 SSP/MG, CPF nº 162.771.476/68 e **Carlos Deves de Carvalho**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG nº M 523.087 SSP/MG e inscrito CPF(MF) sob o nº 040.245.326/34, todos residentes e de uma área apenas enunciativa de 103.76,00ha de campo situada na Fazenda Perus, lugar denominado Pasto da Lagoa, registrada sob o nº R 1.22.879, Livro 2-IP, fls. 10 no CRI desta cidade.*

***Art. 2º** - A área desapropriada destina-se a atender os casos de utilidade pública previstos no artigo 5º, letras "d" e "h" do Decreto Lei 3.365 de 21/06/41.*

***Art. 3º** - Para fazer face ao disposto no art. 1º desta lei, fica utilizado como recursos anulações parciais de dotações nº 2.12.3.15.451.0715.1030.449051.01,2.12.3.18.541.0624.1032.449051.01,2.12.3.18.542.0611.1033.449051.02.2.12.3.18.542.0611.1033.449061.02.2.12.3.22.661.0695.1034.449051.01, consignadas no orçamento em curso.*

***Art. 4º** - Revogando-se as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Março de 2.002.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 07 de Maio de 2.002.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal